



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N° 3.480/2010

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão – PE e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional básica dos gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão compreende:

- 01 – (um) Assessor Parlamentar;
- 02 – (dois) Auxiliares de Secretaria;
- 02 – (dois) Assistentes de Gabinete.

Parágrafo Primeiro – O Gabinete Parlamentar de cada Vereador contará com cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, e exoneração indicado pelo mesmo, contado a partir de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo Segundo – A indicação por escrito do respectivo Vereador é ato imprescindível para nomeação dos cargos a que se refere este artigo.

Parágrafo Terceiro – A indicação, através de ofício a Presidência, deverá estar acompanhada da documentação referente a identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

Parágrafo Quarto – O Vereador é o responsável imediato pela exação dos serviços de seu gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2010

MENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional, dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão – PE e dá providências correlatas.

A CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - DECRETA.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica dos gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão compreende:

- 01 – (um) Assessor Parlamentar\;
- 02 – (dois) Auxiliares de Secretaria
- 02 – (dois) Assistentes de Gabinete

§ 1º - O Gabinete Parlamentar de cada Vereador contará com cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, e exoneração indicado pelo mesmo, contando a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 2º - A indicação por escrito do respectivo Vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos a que se refere este artigo.

§ 3º - A indicação, através de ofício a Presidência, deverá estar acompanhada da documentação referente a identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

§ 4º - O Vereador é o responsável imediato pela exaço dos servidores de seu gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações próprias do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. .

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRADSÃO
2º SECRETÁRIO